



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet/coffee break e ornamentação para atender às necessidades da Câmara Municipal de Estreito/MA.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de atender às demandas da Câmara Municipal de Estreito/MA durante a realização de sessões solenes, audiências públicas, homenagens, cerimônias oficiais, eventos institucionais e demais atividades de caráter público promovidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Os eventos realizados pela Câmara exigem serviços especializados de buffet/coffee break e ornamentação, proporcionando adequada recepção aos participantes, autoridades e convidados, bem como garantindo organização, conforto e ambientação compatíveis com a importância das solenidades.

A Administração não dispõe de estrutura própria, equipamentos, materiais e pessoal especializado para a execução desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Estreito/MA, em conformidade com o planejamento das necessidades administrativas e institucionais do exercício financeiro correspondente.

Na hipótese de inexistência de PCA formalmente instituído, a contratação deverá ser compatibilizada com o planejamento orçamentário e as necessidades administrativas da Câmara Municipal.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá:

- Possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado;
- Comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- Disponibilizar profissionais capacitados para a execução dos serviços;
- Fornecer produtos de qualidade e dentro das normas sanitárias vigentes;
- Disponibilizar materiais, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

- Executar os serviços nos locais e horários previamente definidos pela Câmara Municipal;
- Atender às solicitações da Administração conforme a demanda dos eventos.

IV – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As quantidades serão estimadas com base no histórico de eventos realizados pela Câmara Municipal, considerando sessões solenes, audiências públicas, homenagens, cerimônias oficiais e demais eventos institucionais previstos durante a vigência da contratação.

As demandas ocorrerão de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas as soluções disponíveis no mercado local e regional, verificando-se a existência de empresas especializadas aptas a fornecer os serviços de buffet/coffee break e ornamentação.

Constatou-se que a terceirização dos serviços apresenta-se como a alternativa mais vantajosa, considerando a economicidade, a eficiência administrativa e a especialização técnica necessária à execução do objeto.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, utilizando-se consultas a fornecedores, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e demais fontes admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

Os valores apurados subsidiarão a elaboração do orçamento estimado da contratação.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de serviços de buffet/coffee break e ornamentação, incluindo mão de obra, materiais, utensílios, equipamentos e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, mediante solicitação prévia e definição das especificações de cada evento.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Considerando a natureza dos serviços e a integração entre as atividades de buffet/coffee break e ornamentação durante os eventos institucionais, recomenda-se a contratação em lote único, visando à padronização dos serviços, à otimização da gestão contratual e à obtenção de maior eficiência na execução do objeto.

Todavia, caso a Administração entenda tecnicamente viável, poderá promover o parcelamento em itens distintos, desde que comprovada a vantagem econômica e a ampliação da competitividade.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Garantir a adequada realização dos eventos institucionais;
- Melhorar a qualidade dos serviços oferecidos aos participantes;
- Proporcionar organização e ambientação compatíveis com os eventos oficiais;
- Otimizar os recursos administrativos;
- Fortalecer a imagem institucional da Câmara Municipal;
- Assegurar eficiência, economicidade e qualidade na execução dos serviços.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá:

- Elaborar o Termo de Referência;
- Realizar pesquisa de preços;
- Verificar a disponibilidade orçamentária;
- Designar fiscal e gestor do contrato;
- Promover o procedimento licitatório ou a contratação correspondente, conforme a legislação vigente.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto, além dos procedimentos administrativos internos necessários à formalização da contratação.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados de baixa relevância. Contudo, a contratada deverá adotar práticas sustentáveis, tais como:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

- Destinação adequada dos resíduos gerados;
- Utilização racional de materiais descartáveis;
- Preferência por materiais recicláveis ou biodegradáveis, quando possível;
- Redução do desperdício de alimentos;
- Observância das normas ambientais e sanitárias vigentes.

XIII – CONCLUSÃO

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet/coffee break e ornamentação é tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas da Câmara Municipal de Estreito/MA.

Estreito/MA, 23 de junho de 2026.



ERASMO MIRANDA DE SOUSA
Assessoria Técnica